

**Lei Municipal nº 747-A, de 27 de dezembro de 2022.**

*Altera a redação dos Artigos 2º e 3º, da Lei 530/2017, com a finalidade de reorganizar a estrutura administrativa e de provimento de cargos em comissão da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - (MANTIDA A REDAÇÃO);

Art. 2º - O ANEXO II – QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS COMISSIONADOS passa a vigorar com as seguintes símbolos e valores:

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO EM REAIS
CPC-J: Cargo de Provimento em Comissão – Assessor Jurídico	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CPC-C: Cargo de Provimento em Comissão – Assessor Contábil	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CPC-I: Cargo de Provimento em Comissão – Controlador Interno	(um salário mínimo)
CPC-1: Cargo de Provimento em Comissão – Assessor parlamentar 1	(um salário mínimo)
CPC-2: Cargo de Provimento em Comissão – Assessor parlamentar 2	(um salário mínimo)
CPC-L: Cargo de Provimento em Comissão – Assessor legislativo	(um salário mínimo)
CPC-S: Cargo de Provimento em Comissão – Secretário Geral, Administração e Finanças	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
CPC-T: Cargo de Provimento em Comissão – Assessor Técnico	(um salário mínimo)

CPC -3: Cargo de Provimento em Comissão - Assessor Parlamentar 3:	(um salário mínimo)
CPC -3: Cargo de Provimento em Comissão - Assessor Parlamentar 3	(um salário mínimo)

Art. 3º - O ANEXO III – RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO passa a vigorar com a seguinte pasta, cargo, símbolo e quantidade:

PASTA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Jurídico	Assessor Jurídico	CPC-J	02
Controladoria	Controlador Interno	CPC-I	01
Contabilidade	Assessor Contábil	CPC-C	01
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	CPC-S	01
Gabinete da Presidência	Assessor Parlamentar I	CPC-1	03
Gabinete da Vice - Presidência	Assessor Parlamentar II	CPC-2	02
Gabinete do 1º Secretário	Assessor Parlamentar	CPC-L	02
Gabinete da Presidência	Secretário Geral, Administração e Finanças	CPC-S	01
Gabinete da Presidência	Assessor Técnico	CPC-T	03
Gabinete do 2º Secretário	Assessor Parlamentar 2	CPC-2	02
Gab. Vereadores	Assessor Parlamentar 3	CPC-3	7

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)



---

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

